



LEI MUNICIPAL nº 1.883, de 16 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e na Lei Orçamentária Anual de 2024; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 156.143,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 025/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Meta/Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 1.838, de 15/08/2023) e na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), com vistas a “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento”, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2023, no montante de **R\$ 156.143,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e três reais)**, proveniente da inclusão da seguinte meta/ação na LDO 2024 e LOA 2024, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unid. Orçam.:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função:	09.002.0008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção:	09.002.0008.0244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa:	09.002.0008.0244.0121 – GESTÃO E CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO		
Meta/Ação:	09.002.0008.0244.0121.1419 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS-INVESTIMENTO		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.00.26601074 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	104.143,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.06601074 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	2.000,00
	3.44.90.52.00.00.00.00.06600001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	156.143,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 104.143,00 (cento e quatro mil, cento e quarenta e três reais)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 26601074 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Superávit, modalidade investimento, objeto da Portaria MDS nº 886/2023 – SIGTV INVESTIMENTO GND4.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

II – **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 25000001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Superávit Livres.

III – **excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, verificado no presente exercício de 2024, Fonte: 06601074 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 16/04/2024.

Fabiana Lopes,
Secretária de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 16/04/2024.